

A CPL CMRB - Pedido de Suspensão e Revisão dos Procedimentos do Chamamento Público nº 001/2023 - concorrência 001/2023 Tipo melhor

"unicom publicidade" <publicidadeunicom@gmail.com>

11 de outubro de 2023 às 17:50

Para: cpl@riobranco.ac.leg.br

Cc: ouvidoriageral@mpac.mp.br, ouvidoria@tceac.tc.br

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - Sra Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6796/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Comissão Permanente de
Licitação, constituída pela Portaria n.º 423/2023,

Em relação aos procedimentos conduzidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rio Branco, datados do dia 03 de outubro de 2023, conforme publicados no Diário Oficial, referentes ao Chamamento Público nº 001/2023, que visa à contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, gostaríamos de expressar nossas preocupações e solicitar a revisão dos atos em questão.

Primeiramente, notamos que a publicação inicial da lista de inscritos foi retificada no Diário Oficial do dia 04 de outubro de 2023, com a inclusão de mais dois nomes. No entanto, o sorteio subsequente, agendado para o dia 06 de outubro, não respeitou o prazo de 10 dias para marcar sessão para sorteio e conseqüentemente o de 48 horas para eventuais impugnações, conforme previsto no edital (item 19.3.1) e na Lei Federal nº 12.232/2010 (Art. 10, § 4º).

Além disso, observamos uma desproporcionalidade no número de membros com e sem vínculo com a Câmara Municipal de Rio Branco na Subcomissão Técnica, em desacordo com a legislação pertinente e o edital.

De acordo com o edital nº 001/2023, subitens 19.3 e 19.3.2, e também em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 10, § 2º e § 9º, é imperativo que os procedimentos relativos à escolha dos membros da Subcomissão Técnica sejam conduzidos de acordo com as disposições legais e regulamentares. É importante ressaltar os seguintes pontos:

1. Prazo Mínimo para Marcar o Sorteio: O edital estabelece que a relação dos nomes dos profissionais pré-cadastrados para a Subcomissão deve ser publicada com um prazo não inferior a 10 dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. Isso significa que a Câmara Municipal de Rio Branco deve agendar o sorteio com antecedência, garantindo pelo menos 10 dias a partir da publicação dessa lista.

2. Impugnação de Nomes: Tanto a lei quanto o edital preveem que até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado pode impugnar pessoas integrantes da lista de pré-cadastrados, desde que apresentem fundamentos jurídicos plausíveis para a exclusão.

Dessa forma, solicitamos o seguinte:

1. Reabertura do prazo para inscrição de profissionais, a fim de garantir a proporcionalidade estabelecida no edital (item 19.3.2) e na Lei Federal nº 12.232/2010 (Art. 10, § 9º).

2. Reagendamento da Data da Abertura da concorrência, de modo a garantir que essa data seja remarcada para ocorrer somente após a definição da Subcomissão Técnica.

Encaminharemos uma cópia deste pedido ao Ministério Público do Estado do Acre (MPE Acre) e ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE Acre) para fins de acompanhamento e fiscalização.

Agradecemos pela atenção e esperamos que as medidas necessárias sejam tomadas a fim de garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos.

Atenciosamente,

Carlos Russo Aguiar
Unicom Publicidade